


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Escola de Educação Básica

Av. Adutora São Pedro, 40, Campus Educação Física - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-785

Telefone: +55 (34) 3218-2946 - www.eseba.ufu.br - eseba@ufu.br


EDITAL DIRESEBA Nº 1/2021

09 de fevereiro de 2021

Processo nº 23117.007790/2021-85

OBJETO: Para inscrição e seleção de candidatos para Estágio na Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia (ESEBA/UFU)

A Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, amparado (a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a), para atuação no (a) Laboratório de Informática.

1. 1.DESCRICÃO DAS VAGAS

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Setor do estágio
Sistemas de Informação ou Ciências da Computação	01 + CR	Laboratório de Informática

2. 2.DESCRICÃO DA ÁREA:
2.1. Laboratório de Informática

2.1.1. Manutenção e Suporte em Informática: realiza manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades. Instala, configura e desinstala programas e softwares básicos, utilitários e aplicativos.

3. 3.PERFIL DO CANDIDATO:

 3.1. Disponibilidade de 30 horas semanais (**candidatos à vaga no Laboratório de Informática**). Para a vaga no Laboratório de Informática o candidato deve estar cursando 2º ano ou 3 período de Bacharelado em Sistemas de Informação ou Bacharelado em Ciências da Computação.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico de acordo com item 5.1.1 deste edital.

4.2. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins.

4.3. O período de inscrição será de 00h00 do dia 21/05/2021 a 23h59 do dia 04/06/2021.

4.4. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Escola de Educação Básica da UFU.

4.5. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 1º ano ou 2º semestre do curso de graduação. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.

4.6. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência do candidato(a), a ser comprovada mediante laudo médico original.

4.7. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar sua solicitação via formulário de inscrição devidamente preenchido, anexando toda a documentação necessária, de acordo com as instruções por meio do link: "[Formulário para inscrição](#)".

5.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores. (Todos juntos no formulário);

5.2.1. Será encaminhado um e-mail institucional confirmando o recebimento da inscrição do candidato para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para entrega da documentação listada no documento "[Orientações para Contratação](#)", disponível em: <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>

6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado deverá já ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e com análise da maior média no CRA

7.2. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.

7.3. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para a ordem seguinte:

7.3.1. Terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.

7.3.2. Após a adoção dos critérios acima, ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.3. O resultado da seleção será publicado, dia **02/08/2019**, no site www.eseba.ufu.br e no mural da ESEBA – UFU.

8.4. Os recursos administrativos serão analisados pela Comissão julgadora do Processo Seletivo. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e enviada para o e-mail eseba@ufu.br com o assunto "RECURSO REFERENTE A EDITAL TI". O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da ESEBA – www.eseba.ufu.br, e afixado no mural da Portaria da ESEBA.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;
- 9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, e observando-se a data de colação de grau;
- 9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na Escola de Educação Básica, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;
- 9.4. O estágio terá início a partir do 1^o dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;
- 9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
- 9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- 9.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 9.6.2. A pedido;
- 9.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 9.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração;
- 9.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- 9.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 9.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 9.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;
- 9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 1.125,00** (um mil cento e vinte e cinco reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
- 9.9. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;
- 9.10. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágios, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo(a) com relação à restituição do valor ao erário público;
- 9.11. A jornada de atividades de estágio será de **30 horas semanais**, distribuídas em 6 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do(a) Escola de Educação Básica, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 9.13. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
- 9.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

Uberlândia, 06 de maio de 2021.

Núbia Silvia Guimarães
Diretora Substituta
Escola de Educação Básica
Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silvia Guimarães, Diretor(a) substituto(a)**, em 07/05/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2557609** e o código CRC **EA12E97A**.